



## PARECER TÉCNICO Nº 069/2022 – SISAMAM

**REQUERENTE:** Maria Zélia Martins

**ENDEREÇO:** Rua Julieta Marques, nº 107, Geraldo Marques – São Gotardo/MG

Em vistoria à reserva ambiental do bairro Geraldo Marques, ao lado da residência da senhora Maria Zélia Martins, localizada na Rua Julieta Marques, nº 107, no dia 06 de dezembro de 2022, foi constatado que no local existem várias árvores de espécies nativas que compõem a reserva, as árvores compreendem pequeno, médio e grande porte. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Estão em boas condições fisiológicas;
- ii. Estão em avançado estágio de desenvolvimento;
- iii. São espécies nativas que estão localizadas dentro da reserva;
- iv. As espécies de maior porte que estão com os galhos projetados para a residência da senhora Maria Zélia.

Justifica-se a poda das árvores pelo fato de algumas espécies crescerem desordenadamente e seus galhos estão projetados para a casa da senhora Maria Zélia o que causa transtornos com a queda de galhos e folhas nas épocas de fortes chuvas.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda das árvores que estão localizadas na Reserva Ambiental do bairro Liberdade.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 06 de dezembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável  
SISMAM

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Figura 1: Localização das espécies na reserva.



Registro em 06/12/2022 pela equipe técnica do SISMAM.